

EDITAL

DESDOBRAMENTOS DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, Presidente da Câmara Municipal de Penacova, faz público, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4, do artigo 40.º, da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da freguesia de **LORVÃO** foi desdobrada em **4 (quatro) secções de voto** que vão funcionar nos locais seguintes:

Secção de voto n.º 1 – R/C Dt.º Edifício antiga Hospedaria Mosteiro de Lorvão/actual Extensão Saúde de Lorvão, Rua Evaristo Lopes Guimarães (Pátio do Mosteiro) Lorvão, 3360-106 LORVÃO - Coordenadas geográficas(GPS): 40.26011, -8.31784

Secção de voto n.º 2 - R/C Esq.º Edifício antiga Hospedaria do Mosteiro de Lorvão/actual Extensão de Saúde de Lorvão, Rua Evaristo Lopes Guimarães (Pátio do Mosteiro), Lorvão, 3360-106 LORVÃO - Coordenadas geográficas (GPS): 40.26011, -8.31784

Secção de voto n.º 3 - Refeitório da EB1 de Aveleira, Rua Eira do Trigo - Aveleira, 3360-101 LORVÃO - Coordenadas geográficas (GPS): 40.26304, -8.34725

Secção de voto n.º 4 - Sede da União Popular da Rebordosa, Rua Principal da Calçada, n.º 2, Rebordosa, 3360-108 LORVÃO - Coordenadas geográficas (GPS): 40.24395, -8.28262

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das juntas de freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de cada freguesia, para a secção da instância local do tribunal de comarca, competente em matéria cível, com jurisdição na área do município (a menos que na sede do município se encontre instalada uma secção da instância central daquele tribunal, com competência em matéria cível, caso em que o recurso será interposto para essa secção).

Penacova, 9 de abril de 2025

O Presidente da Câmara Municipal


(assinatura e autenticação)

NOTA: Este edital é afixado nos lugares de estilo, nomeadamente à porta da Câmara Municipal e de cada uma das Juntas de Freguesia do Município.

AR-3